



b) Autoavaliação > Peso 1

2.8.2 - Além da pontuação obtida de forma ponderada nos termos do Item 2.8.1, o colaborador ainda terá bonificação de 0,5 ponto por cada quesito em que a avaliação do superior imediato e a autoavaliação sejam coincidentes.

2.9 – Enquadramento dos Colaboradores que já se Encontram em Atividade

Os colaboradores que já se encontram em atividade na Entidade serão enquadrados em Grupos Ocupacionais, Níveis e Graus, conforme salário e função atual.

As tabelas salariais (Anexo A) foram criadas para servirem de parâmetro inicial no processo de progressão funcional do colaborador.

2.9.1 - Para enquadramento mais próximo do salário de cada colaborador, a montagem destas tabelas seguiram as seguintes regras sequenciais:

2.9.1.1 – Separação dos Eixos em Administrativo e Técnico

2.9.1.2- Criação de 6 Grupos Ocupacionais, organizados hierarquicamente (Grupos I, II, III, IV, V e VI) sendo que a partir do Grupo II ao Grupo V estão os Níveis JR, PL e SR e no Grupo VI estão os Níveis PL e SR.

2.9.1.3– Com base no salário inicial do Grupo I, a aplicação dos percentuais:

A – 10,67% - Para progressão horizontal => G-1 a G-3 do Grupo I

B – 2,04% - Para progressão horizontal => G-3 a G-4 do Grupo I

2.9.1.4 - Para os demais cargos, 2,04% para progressão horizontal e promoção no mesmo cargo

2.9.1.5 - Para todos os cargos, 7,00% para promoção vertical

O presente Plano entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2024.

São Paulo, 07 de outubro de 2024

ROBERTO ALLEGRETTI

Cel PM Presidente da Diretoria Executiva da AFAM